



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 21 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO CIRCULAR COLI N° 02/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção aos questionamentos apresentados pelas empresas A **Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57** e **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97**, realizados através de e-mail enviados a esta Comissão de Licitação nos dias 20/02/2018, relativamente ao Pregão (eletrônico) n° 01/2018 – Processo Licitatório n° 02/2018, esclarecemos abaixo:

1) **Questionamento** - *Sobre o item 9.2, letras “E” e “F”, apresentar rede na habilitação, conforme determinado pela jurisprudência do TCU, é ilegal exigir rede mínima no momento da habilitação dos licitantes, já que é proibido onerar os licitantes sem a contratação efetuada. Desta forma, entendemos que qualquer GAP que possa existir na rede solicitada será devidamente perfectibilizado no prazo de implantação contratual e credenciamento especificados nos Termos de Referência dos Lotes 01 e 02. Estamos corretos?*

Resposta: O subitem 9.2 do Edital diz respeito à apresentação da proposta de preços. As informações relacionadas a esse subitem deverão ser apresentadas no envelope da proposta de preços apresentada pela empresa licitante. As comprovações mínimas de rede de postos de abastecimento exigidas para o Lote 01 (mínimo de 05) e Lote 02 do supracitado subitem se justificam em face da prestação de serviços não poder sofrer interrupções. Como o Edital fixou um prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, para que a nova empresa contratada realize o credenciamento da totalidade dos estabelecimentos, não seria razoável, em face do interesse público, permanecer por este período sem a prestação dos serviços. Desta forma, as comprovações mínimas de credenciamento exigidas possuem legitimidade.

2) **Questionamento** - *Sobre o item 10.1, letra “c”, na impossibilidade da habilitação na forma das alíneas “a” e “b” o licitante deverá apresentar os documentos em até 03 dias úteis da fase de lances, entendemos que, como se trata da modalidade pregão presencial onde os documentos de habilitação são apresentados no envelope n.º 02, esse item deve ser excluído do edital. Estamos corretos?*

Resposta: Sim. Está correto seu entendimento. A redação contida no Edital no item 10.1, letra “c” do Edital possui uma imprecisão totalmente suprimível em face da legislação e sistema do procedimento da modalidade pregão na forma presencial. Logo, desconsiderado a referida regra questionada editalícia uma vez que, no presente caso, trata-se de realização de pregão presencial, de forma que deverão ser entregues os envelopes de n°s 01 e 02, propostas de preços e habilitação, respectivamente, na data da realização da sessão pública conforme subitem 1.1. (Disposições Iniciais) do Edital.

3) **Questionamento** - *Sobre o item 14.1.1, convocação para assinatura de contrato no prazo de 5 dias, informamos que devido nossa sede estar situada no Estado do Rio*



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Grande do Sul, todos os nossos representantes também estão situados neste Estado. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?

Resposta: As vias dos contratos deverão ser encaminhadas via Correios.

4) Questionamento - *Sobre o item 14.4.4 e VII, apresentação da Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?*

Resposta: A nota fiscal eletrônica deve ser salva em **.pdf** pela empresa contratada e enviada com as certidões correspondentes pelo sistema do TCE/PE.

5) Questionamento - *Sobre o item 04, amostra – teste prático, em quantos dias após a sessão de lances deverá ocorrer a apresentação técnica?*

Resposta: A amostra/teste prático pode ser dispensada, caso o sistema ofertado pela empresa vencedora do certame, já seja de conhecimento do TCE/PE. Havendo a necessidade da realização da amostra/teste, será estabelecido, em comum acordo entre o TCE-PE e a licitante, um prazo para este procedimento.

6) Questionamento - *Sobre o item VIII, IX e demais assuntos que tratam sobre cartões magnéticos para o produto de manutenção preventiva e corretiva, informamos que diferente do produto de gerenciamento de abastecimento onde as transações ocorrem através de P.O.S., no sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva todas as operações são validadas através do próprio sistema, online e em tempo real, assim, para esse produto, não é necessário a impressão de cartões magnéticos. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do cliente em não imprimirmos cartões físicos para esse produto. Estamos corretos?*

Resposta: No sistema utilizado, atualmente, no TCE/PE, o cartão magnético é necessário para execução de alguns serviços como a lavagem de veículos. Caso a empresa comprove que é possível a realização de todos os serviços, inclusive lavagem de veículos, sem a utilização do cartão físico, fica atendida a necessidade do TCE-PE relativamente a esta exigência.

7) Questionamento - **“02. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – LOTE 02 - Manutenção**

VII. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;

VIII. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

IX. Fornecer no mínimo 5 (cinco) cartões suplementares que deverão ser fornecidos ao chefe da Gerência de Transportes do TCE/PE, para eventual necessidade (cartão coringa);

De acordo com termo de referência, o serviço de gerenciamento de veículos deve ser prestado através de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados. Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo, o respectivo controle de despesas e, ainda, o atendimento às demais exigências contidas no termo de referência. Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos. Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?"

Resposta: No sistema utilizado, atualmente, no TCE/PE, o cartão magnético é necessário para execução de alguns serviços como a lavagem de veículos. Caso a empresa comprove que é possível a realização de todos os serviços, inclusive lavagem de veículos, sem a utilização do cartão físico, fica atendida a necessidade do TCE-PE relativamente a esta exigência.

8) Questionamento - “Existem veículos com garantia? Quantos e quais suas respectivas marcas?”

RESPOSTA: Sim. Atualmente, temos em garantia os veículos:

CHEVROLET/NV SPIN 1.8LS;

MOTOS HONDA XRE190;

MOTO HONDA XRE300;

FIAT / TORO FREEDOM MT D4.

Porém, o TCE/PE costuma renovar parte da frota anualmente, tendo sempre veículos em período de garantia.

Atenciosamente,

JOSÉ VIEIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Às Empresas

Ticket Soluções HDFGT S.A.

E-mail: clara.soares@edenred.com; licitações@edenred.com

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

E-mail: josiana.gomes@valecard.com.br